



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTONIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 472, DE 30/06/1983

Fixa valor de abono de família.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É fixado em Cr\$-800,00 (oitocentos cruzeiros), por dependente, o valor do abono de família concedido aos funcionários municipais ativos e inativos, nos termos dos artigos 145 a 150, da Lei nº 441, de 24 de maio de 1982.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 30 DE JUNHO DE 1983.



-ILSON MORAIS DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL